

Lei Complementar nº 122, de 1º de abril de 2016

"Altera dispositivos da Lei Complementar nº 93, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Bertioga"

Autor: Prefeito José Mauro Dedemo Orlandini

Processo: 141/2016

Projeto de Lei Complementar: 004/2016

Promulgação: 01/04/2016

Publicação: 02/04/2016 - BOM 711

Decreto:

Alterações:

Observações:

José Mauro Dedemo Orlandini, Prefeito do Município, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 4ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 1º de abril do corrente ano, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Por esta Lei Complementar fica alterado o art. 12, da Lei Complementar nº 93, de 19 de dezembro de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. (...)

I - (...)

(...)

f) Seção de Reabilitação Especializada - SREE.

1 - Setor de Equoterapia.

(...)"

Art. 2º. O Anexo XIII, denominado Quadro dos Cargos de Provimento em Comissão - Agentes Políticos, Assessores e Dirigentes de Departamentos - da Lei Complementar nº 93, de 19 de dezembro de 2012, passa a vigorar incluído dos seguintes cargos:

Anexo XIII CHEFES DE SEÇÃO

Quantidade	Chefes de Seção	Lotação	CHS
01	Reabilitação Especializada	SREE	

Anexo XIII CHEFES DE SETOR

Quantidade	Chefes de Seção	Lotação	CHS
-------------------	------------------------	----------------	------------

Quantidade	Chefes de Seção	Lotação	Unidade
01	Equoterapia	SEQUO	

Art. 3º. Ficam extintos do anexo XIII, denominado Quadro dos Cargos de Provimento em Comissão - Agentes Políticos, Assessores e Dirigentes de Departamentos - os cargos em comissão de Chefe de Seção do NACE - Centro Unificado - NACE, e de Chefe de Setor de Pessoal e Educação Continuada - SEPC.

Art. 4º. Os anexos de organogramas da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda - SD e da Secretaria de Saúde - SS, previstos, respectivamente, nos incisos V e X, da art. 2º, da Lei Complementar nº 93, de 19 de dezembro de 2012, passam a vigorar de acordo com os anexos que integram esta Lei Complementar.

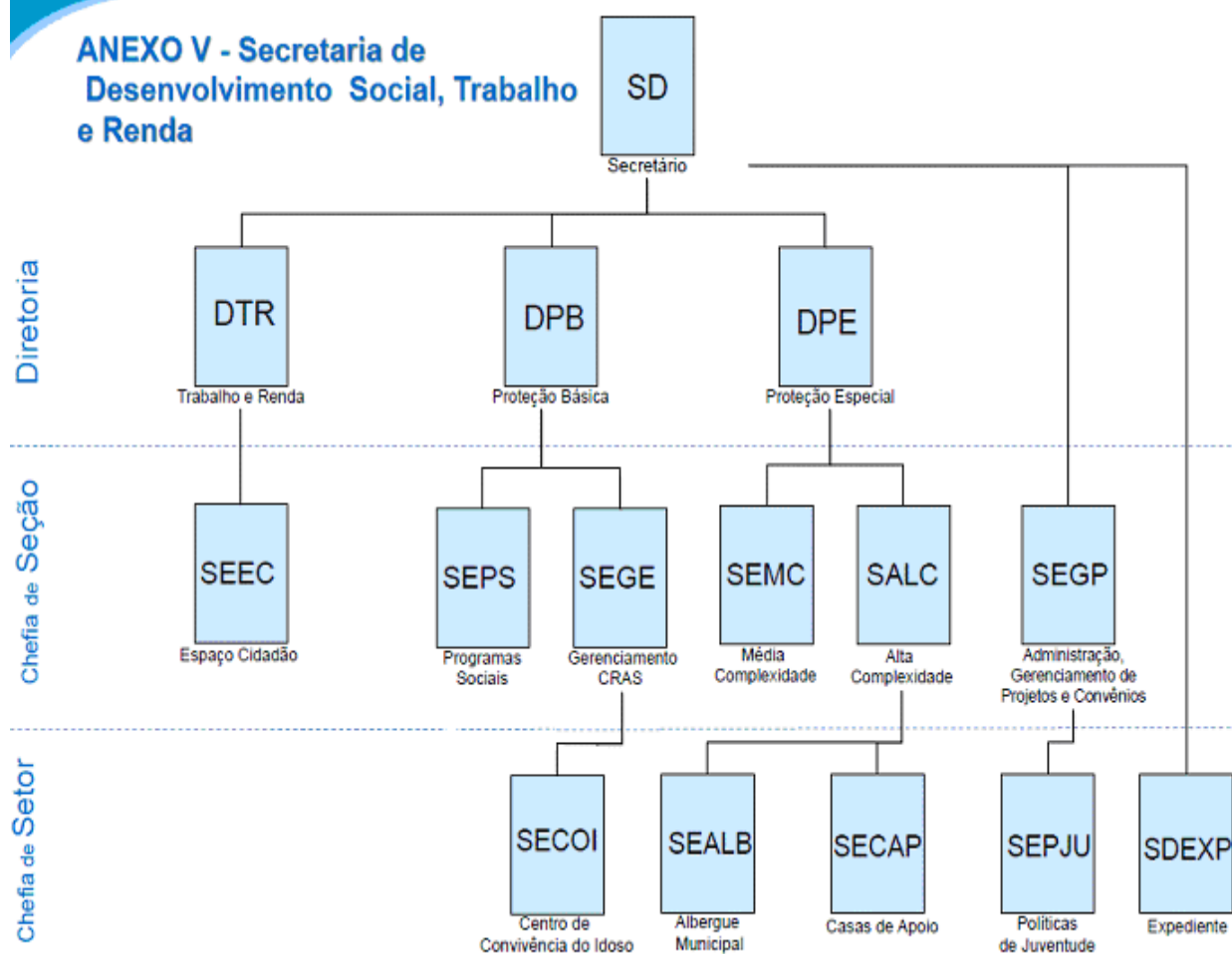
Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a alínea "c", inciso II, do art. 7º; a alínea "b", inciso IV, do art. 12, da Lei Complementar nº 93, de 19 de dezembro de 2012.

Bertioga, 1º de abril de 2016.

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

ANEXOS

ANEXO V - Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda



ANEXO X - Secretaria De Saúde

